BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2021

IDENTIFIC	ACÃO	DO	SERVICO	/	ENTIDAD	E
		_	5-11190	•		_

Código SIOE: 875792060

Ministério: Agricultura

Serviço / Entidade: Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural

do Continente (PDR2020)

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2021	55
Em 31 de Dezembro de 2021	55

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021 na folha <u>"Criterio"</u>

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome	Sílvia Ferreira		
Tel:			

E-mail: silvia.ferreira@pdr-2020.pt

Data 23/03/2022

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021.
Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2021:
Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2021 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

BALANCO SOCIAL 2021

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Ouadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a accões de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Quadro 25: Número de accões de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Politic	o / Mandato	Nomeação	definitiva	Nomeação Tr tempo de	ransitória por terminado	Nomeação Tr tempo det	ransitória por terminável	CT em Funçõe tempo inde	is Públicas por aterminado	CT em Funçi termo resc	Ses Públicas a dutivo certo	CT em Funçó termo resolu	ies Públicas a utivo incerto	Comissão d âmbito	e Serviço no da LTFP	CT no âmbito Trabalho indeter	o do Código do por tempo rminado	CT no âmbite Trabalho a te ino	o do Código do ermo (certo ou erto)	Comissão d âmbito do Trab	e Serviço no Código do salho	тот	d.	тоти
	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	M	F	
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																							0	0	
tirigente superior de 1º grau a)																- 1							o	1	
ririgente superior de 2º grau a)															1	1							1	1	
Pirigente intermédio de 1º grau a)															3	2							3	2	
ririgente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
ririgente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
écnico Superior									11	33			2										13	33	
assistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo													-												
																							0		
ssistente operacional, operário, auxiliar									- 1														- 1	0	
prendizes e praticantes																							0	0	
formático																							0	0	
lagistrado																							0	0	
riplomata																							0	0	
ressoal dos Serviços Externos do MNE - assistente le residência																							0	0	
ressoal de Inspecção																							0	0	
ressoal de Investigação Científica																							0	0	
locente Ensino Universitário																							0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
duc,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
vidico																							0	0	
infermeiro																							0	0	
éc. Diagnóstico e Terapéutica																							-		
écnico Superior de Saúde																									
hefia Tributária																							0	0	
essoal de Administração Tributária																							0	0	
essoal Aduaneiro																							0	0	
onservador e Notário																							0	0	
fficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
fficial de Justiça																							0	0	
orças Armadas - Oficial b)																							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	
orças Armadas - Praça b)																							0	0	
olicia Judiciária																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
iuarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
iuarda Nacional Republicana - Sargento																							0		
uarda Nacional Republicana - Sargento uarda Nacional Republicana - Guarda																									
erviço Estrangeiros Fronteiras																							0	°	
uarda Prisional																							0	0	
utro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
ombeiro																							0	0	
olicia Municipal																							0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	12	33	0	0	2	0	4	4	0	0	0	0	0	0	18	37	

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarofa			
Avença			
Total	0	0	

NOTAS:

Os totas dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 deven ser Iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

3) Considera os cargos abrangéos pos la Statuto de Persoa Diviginar (poryando pola Lei nº 7/2004, de 15 de janetino, e sucresivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Fosça Armadas ((bércino, lancinha Fosça Aéres);

c) Registra eura prodic de reguesça não considerado nas carreiras or grupos antereroras, includos os trabalhadores pertencentes aos corpos espociais 55 (perviço de informações de Segurança) e SED devendo de informações de Segurança de Videos;

(6) dos consideras or abalhadores rasonientes ha mais de 6 moses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de desembra.

Quadro 2: Contagem dos t																									estão igu	
irupo/cargo/carreira / Escalão etário e género		ie 20 anos		1-24		-29		F F		5-39		F F		49		0-54 F		5-59	60	64 F		i-69		ual a 70 anos	тот	TAL F
presentantes do poder legislativo e de órgãos acutivos	М	F	м	F	м	F	M		м	F	м	- 1	м	F	м	,	м	F	М		М	F	M	F	, M	
gente superior de 1º grau a)																		1							0	
ente superior de 2º grau a)															,			1							1	
gente intermédio de 1º grau a)													1	2											3	
gente intermédio de 2º grau a)														•											0	
igente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									-	
cnico Superior								7		, ,			,	12		,									13	
istente técnico, técnico de nível intermédio, soal administrativo							· '				,	,		12				,		,					13	
istente operacional, operário, auxiliar																	· '								1	
endizes e praticantes																									0	
irmático																									0	
jistrado																									0	
olomata																									0	
soal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência																									0	
ioal de Inspecção																									0	
soal de Investigação Científica																									0	
ente Ensino Universitário																									0	
ente Ensino Superior Politécnico																									0	
c,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	
lico																									0	
ermeiro																									0	
. Diagnóstico e Terapêutica																									0	
nico Superior de Saúde																									0	
lia Tributária																									0	
oal de Administração Tributária																									0	
oal Aduaneiro																									0	
servador e Notário																									0	
ial dos Registos e do Notariado																									0	
ial de Justiça																									0	
ças Armadas - Oficial b)																									0	
ças Armadas - Sargento b)																									0	
ças Armadas - Praça b)																									0	
cia Judiciária																									-	
icia de Segurança Pública - Oficial																									-	
icia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										
																									0	
cia de Segurança Pública - Agente																									0	
da Nacional Republicana - Oficial																									0	
da Nacional Republicana - Sargento																									0	
da Nacional Republicana - Guarda																									0	
iço Estrangeiros Fronteiras																									0	
rda Prisional																									0	
o Pessoal de Segurança c)																									0	
beiro																									0	
cia Municipal																									0	

Prestações de Serviços	Menos qu	e 20 anos	20	1-24	25	5-29	30	l-34	35	-39	40	-44	45	-49	51	0-54	55	-59	60	-64	65	5-69	maior ou igu	ual a 70 anos	то	TAL	TOTAL
	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
Tarefa																									0		0 (
Avença																									0		0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0	0	0	0		0	0	0		0 (

NOTAS:

Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser Iguals, por grupo/cargo/carretra e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessosi Dirigente (aprovado pela Lei nº 2 2004, de 15 de jaseiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carretras militares dos tris ramos das Forças Armadas (Exércios, Marinha e Força Adres);

c) Registra carus pessoad de seguranças nacionáreado nas caretras qui popo anteriores, inclusidos tos tribalhadores pertencentes aos corpos especials 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Exerviço de Informações de Segurança) e Totalhadores que resta de Internaciona de Internacion

Quadro 3: Contagem dos													de dez	embro						a vermelho - uais aos do C	Totais não Quadro1
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até M	5 anos F	M. 5	- 9 F	10 M	- 14 F	15 M	- 19 F	20 ·	- 24 F	25 ·	- 29 F	30 M	- 34 F	35 - M	39 F	40 ou m	ais anos F	TO:	F F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												1							0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)											1			1					1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)					2	1					1	1							3	2	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	1	4	2	5	4	17	2				3	1		4	1	1		1	13	33	46
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																			0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar															1				1	0	1
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático																			0	0	0
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Policia Judiciária																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0		0
Bombeiro																			0	0	0
Policia Municipal																			0	0	0
Total	1	1 4	2	. 5	6	18	2	0	0	0	5	3	0	5	2	1	0	1	18	37	55
NOTAS:																					

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
A antiguidade reporta- e ao tempo de serviço na Administração Pública.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar contro pessoal de segurança nabo considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Proposition	12.7 and so seguivalente Bacharolate Licencistran Mestrado Doutra amente TOTAL
Representations de option legislative es de la deglas Drigente segentor de 1º gras a) Drigente intermedio de 2º gras a seguintes a) Tectoro Superior Acottorios Driemata Decente Entero Superior Acottorios Decente	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
To Report to superior de 1º grau a) To Report to Intermedio de 2º grau a) To Report to Intermedio de 2º grau a explores sa) To Report to Intermedio de 2º grau a explores sa) To Report to Intermedio de 3º	1 1 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Dirigente indermédia de 1º grau a) Dirigente indermédia de 1º grau a) Dirigente indermédia de 1º grau a seguintes a) Dirigente indermédia de 1º grau a seguintes a) Dirigente indermédia de 1º grau a seguintes a) Séculos Sporter Monations Administração, Josepa de nivel intermédia, securidar de particulates Reprendiars a praticulates Reprendiars a praticulates Dirigentia se securida de securida de securida de securidad de securi	1 1 1 3 2 3 2 3 3 2 3 3 2 3 3 3 2 3 3 3 3
projectes intermédia de 1º grau a) Sirigence intermédia de 2º grau a seguintes s) Sirigence intermédia de 2º grau a seguintes sirigence de constituir	11 26 2 7 13 33 2 1 0 0 0 0 1 1 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Torquete Intermedial de 2° grau e seguitates a) Frigente Intermedial de 2° grau e seguitates a) Friedrich Experier Frind Experier Friedrich Experier Friedrich Experier Friedrich Ex	11 26 2 7 13 33 33 10 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Dispersion intermedial de 3º graze o segúnitos a) Necision Superior	11 26 2 7 13 33 33 35 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Tecnico Superior Abolizente Recincia, socio de envel Intermedio, pesses administrativos de conservacional, aperativo, auxiliar Apprendizes a protecentes Informatico Infor	11 26 2 7 11 33 3 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
Assistants decinion, selection, selection de invest intermedia, assistant de la company de la compan	
Accidence operacional, operation, auxiliar Aprinediace operacionals Aprinediace practicantes Aprinediace operacional Aprinediace operacional Aprinediace operacional Aprinediace operacional Aprinedia de Investigação Clerefica Dicente Entireo Universitario Dicente Entireo Superior Politécisco Sindi-Indicate Dior. de Dire. Basco e Secundario Médico Entireo Dicente de Sande Cindenta Tributario Presente de Sande Charlia Tributario Presente de Sande Charlia Tributario Presente de Administração Tributaria	
Apprenditors o praticiontes Informatico Nagionata Repeal do Serviços Externes do MNE - audisorete or modificina Present do Serviços Externes do MNE - audisorete or modificina Docente Entiro Universitario Docente Entiro Universitario Docente Entiro Superior Politáciolos Educ. Milificia e Dic., do Ent. Básico e Secundario Olitármatio Tro-Classificia e Dic., do Ent. Básico e Secundario Olitármatio Tro-Classificia e Teraphutica Tro-Classificia Charlis Tributaria Present de Administração Tributaria Present de Administração Tributaria	
Magistrado Spismata Spis	
Assignated o Company C	
Oppinants Present des formers des Année - accidente la la la consideración la consideración la consideración la la consideración la consid	
Presented for Society on Esteramon do ANNE - assistante de la constitución de la constitu	
Present de Investigação Cerestina Decente Entirolo Superior Publication Entirol Superior Superior Publication Entirol Superior	
Presente Entires Universitaria Dicente Entires Universitaria Dicente Entires Universitaria Dicente Entires Universitaria Dicente Entires Superior Politécisco (due Lindicise Dior, de Dir., Basco e Secundario Médica Entiremetro Tec. Diagnética e Tempéstica Tec. Diagnética e Tempéstica Cuelta Tribustaria Present de Administração Tribustaria Present Admentro Concernador e Notatio	
Docente Entino Universitario Docente Entino Superior Pulticota Docente Entino Superior Pulticota Docente Entino Superior Pulticota Docente Entino Superior Pulticota Docente Doc. do Drs. Básico e Secundário Entirmentro Tec. Disapolatica o Températica Tec. Disapolatica o Températica Tec. Disapolatica o Salade Danita Telocistria Pressol de Administração Tributária Pressol de Administração Tributária Pressol Administração Tributária Pressol Administração Tributária	0 0
Docante Entitio Superior Publiscotico fluor. Inflancia e Doc., do Enn. Básico e Secundario Médico Enformaciro Tec. Diagnóstico e Teraplotica Tecilios Superior de Saúde Chefia Tribudaria Persoal de Administração Tribudaria Persoal de Administração Tribudaria Conservador e Notatrio	0 0
Educ-Inflancia e Doc. do Ens. Básico e Secundario Médico Ediformeiro File. Diagnóstico e Terapéutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Presoal de Administração Tributária Presoal de Administração Tributária	0 0
Médico Enfermetro Téc. Diagnistico e Teraplutica Técnico Supertor de Saúde Chefia Tributaria Pessad de Administração Tributaria Pessad de Administração Tributaria Pessad Admantro Conservador e Notário	
Enformation Title - Diagnostico e Teraphutica Diagnostico - Diagnostico e Teraphutica Diagnostico - Diagnostic	
Tic. Diagnistics e Tereplutica Territos Supertor de Saúde Chaffa Tributaria Pessad de Administração Tributaria Pessad Admantiro Conservador e Notário	
Trontor Superior de Saisde Chefia Tribustaria Pressol de Administração Tribustaria Pressol Administração Tribustaria Conservador e Notário	
Charlis Tributairis Pressol de Administração Tributairis Pressol de Administração Tributairis Pressol Admantiro Conservador e Notário	
Present de Administração Tritoularia Present Administra Conservador e Notário	
Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário	
Conservador e Notário	0 0
Oficial de Justiça	
Forças Armadas - Oficial b)	
Forças Armadas - Sargento b)	
Forças Armadas - Praça b)	
Policia Judiciária	
Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia	
Policía de Segurança Pública - Agento	
Guarda Nacional Republicana - Oficial	
Guarda Nacional Republicana - Sargento	
Guarda Nacional Republicana - Guarda	0 0
Serviço Estrangeiros Fronteiras	0 0
Guarda Prisional	
Outro Pessoal de Segurança c)	0 0
Bombeiro	0 0
Policia Municipal	
Total 0 0 0 0 0 1 0 0 0	
Menos de 4 anos de escolaridade 6 anos de escolaridade 9,º ano ou equivalente 11,º ano 1	0 0 0 0 0 15 30 2 7 0 0 16 37
M F M F M F M F	0 0 0 0 0 0 0 0 15 30 2 7 0 0 18 37 17.** 12.**ano au equivalente Bacharvide Licenciatura Mestrado Dodoramento TOTAL 7.
Tarefa	12 f annu anniuslate Burbandate Economistra Hertrado Dudoramento TOTAL
Total 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	12 f annu anniuslate Burbandate Economistra Hertrado Dudoramento TOTAL

- NOTAS:

 Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por gênero.

 a) Considerar os cargos abrançãos polo Estatudo do Pessoal Dirigente (parovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadis (Escristo, Martinia e Força Arens).

 A Regular acturo posso de desgurara, na conculerado nas carreira ou grupos anteriores, inclusindos to trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurara, o) e SED

 Genero, de Informações Estatégica de Defesa);

 (i) Não considerar os trabalhadores sources ha masso de Foreses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

nacionalidade e género, e									
Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União E	uropeia F	M CF	PLP F	Outros	países F	M TO	TAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
							0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)									
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio,							0	0	0
pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Policia Municipal		0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	uropeia		PLP	Outros			TAL	U
Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	M M	uropeia F	W	F	M	paises F	M	F F	Total

ш	Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CP	LP	Outros	paises	TO	TAL	Total
	trabalhador	М	F	W	F	М	F	М	F	Total
	Tarefa							0	0	0
	Avença							0	0	0
	Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- Considerar o total de trabalnadores estrangeiros, nao naturalizados, em erectividade de funçoes no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de la (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Quadro 6: Contagem de tr		dores p	ortador		eficieno			argo/ca	rreira,		o o esca		10 e ger		n 31 de		nbro 55	- 59	60	- 64	65	- 69	maior ou igi	ual a 70 anos	TOTAL		
Grupo/cargo/carreira	M.	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	M F	То	tal
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior									,																1	0	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0		-
Diplomata																									0	0	-
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									•		
																									-		
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									o	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Policia Judiciária																									o	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Policia Municipal																									0	0	0
Total	(0	0	0	0	0) (0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Prestações de Serviços	menos o	e 20 anos	20	- 24	25	- 29	30	- 34	35	- 39	40	- 44	45 -	49	50	- 54	55	- 59	60	- 64	65	- 69	maior ou igi	ual a 70 anos	TOTAL	То	est
	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	M F	10	-
Tarefa																									0	0	0
Avença																									0	0	0
Total		0	0	0	0		1 (0		0	0	0	0	0	0	0	1 0	0	. 0	0	0	0	0	0	0	0	- 0

NOTAS:
Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Considere o carago, abrangidos peio Estatuto do Pessoal Dirigente (sporado pela Lei nº 12/0204, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Potos das carreiras militare dos três ramos das Forças Armadas (Scéricia, Mariñas e Força Aferia);
c) Reputar costo pessoal de seguranca incondiendo na caractera o a uposa materieux, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Ser

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho		to concursal		ência	Mobil		experi	ou de período mental	Comissão	de serviço	CEA	AGP*	Outras	situações	то	TAL	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
executivos															0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	
Dirigente intermédio de 1° grau a)									2						2	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	
Fécnico Superior		1			1	2									1	3	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, Dessoal administrativo															0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	
Aprendizes e praticantes															0	0	
nformático															0	0	
Magistrado															0	0	
Diplomata															0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	
Pessoal de Inspecção															0	0	
Pessoal de Investigação Científica															0	0	
Docente Ensino Universitário															0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	
Médico															0	0	
Enfermeiro															0	0	
Féc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	
Fécnico Superior de Saúde															0	0	
Chefia Tributária															0	0	
Pessoal de Administração Tributária															0	0	
Pessoal Aduaneiro															0	0	
Conservador e Notário															0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	
Oficial de Justiça															0	0	
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	
Forças Armadas - Sargento b)															0		
Forças Armadas - Praça b)															0	0	
Polícia Judiciária															0		
															0		
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0		
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	
Polícia de Segurança Pública - Agente															0		
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0		
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0		
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0		
erviço Estrangeiros Fronteiras															0		
Guarda Prisional															0		
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	
iombeiro															0	0	
olicia Municipal															0	-	
Total	0	1	0	0	1	2	0	0	2	0	0	0	0	0	3	3	

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 515 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de servico, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		rte	Reforma/ //	Aposentação	Limite o	de idade		em sucesso do operimental		por mútuo ordo	Exoneração trabal	a pedido do lhador	Aplicaçã disciplina	o de pena r expulsiva	Mobil	lidade	Cedi	ència	Comissão e	de serviço	Outras	situações	тот	AL	Tota
enresentantes do noder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	м	F	
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos																							0	0	
igente superior de 1º grau a)																							0	0	
rigente superior de 2º grau a)																							0	0	
igente intermédio de 1º grau a)																			1	1			1	1	
igente intermédio de 2º grau a)																							О	0	
rigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							О	0	
cnico Superior																							О	0	
istente técnico, técnico de nivel intermédio, soal administrativo																							0	0	
sistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
rendizes e praticantes																							0	0	
ormático																							-		
																							J		
gistrado																							U	0	
olomata																							0	0	
ssoal dos Serviços Externos do MNE - istente de residência																							0	0	
ssoal de Inspecção																							0	0	
ssoal de Investigação Científica																							0	0	
cente Ensino Universitário																							0	0	
cente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
uc, Infância e Doc. do Ens. Básico e tundário																							0	0	
dico																							0	0	
ermeiro																							0	0	
c. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
cnico Superior de Saúde																							0		
efia Tributária																							0		
ssoal de Administração Tributária																							0	0	
ssoal Aduaneiro																							0	0	
nservador e Notário																							0	0	
icial dos Registos e do Notariado																							0	0	
icial de Justiça																							0	0	
rças Armadas - Oficial b)																							0	0	
rças Armadas - Sargento b)																							0	0	
rças Armadas - Praça b)																							0	0	
licia Judiciária																							0	0	
licia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
licia de Segurança Pública - Agente																							O.	0	
arda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
arda Nacional Republicana - Oricial																							0		
																							0	0	
arda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
viço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
arda Prisional																							0	0	
tro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
mbeiro																							0	0	
icia Municipal																							0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	- 1	1	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carneiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registra curve pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		rte		de (termo)		Aposentação		de idade	Conclusão se período ex	m sucesso do perimental		gação por mútuo rdo)	Resolução iniciativa do	(por trabalhador)	Den (por ini traba	núncia iciativa do alhador)		mento por aptação	Despedime	nto colectivo		por io posto de alho	Mobil			lência	Outras s		TOTAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M F	
tepresentantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	
Dirigente superior de 1º grau a)																													0 1	
Dirigente superior de 2º grau a)																													0 1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0 1	
l'écnico Superior					1	1																					2		3	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																													0)
Assistente operacional, operário, auxiliar																													0	,
																													-	
nformático																													0	2
Aagistrado Diplomata																													0	,
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	
de residência Pessoal de Inspecção																														
ressoal de Investigação Científica																													0	
Ocente Ensino Universitário																													0	0
Ocente Ensino Superior Politécnico																													0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													9	
Aédico																													0	
Enfermeiro																													0	
řéc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0
l'écnico Superior de Saúde																													0	
Chefia Tributária																													0	
Pessoal de Administração Tributária																													0	
Pessoal Aduaneiro																													0	0
Conservador e Notário																													0	
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0
Oficial de Justiça																													0	0
orças Armadas - Oficial b)																													0	0
orças Armadas - Sargento b)																													0	0
orças Armadas - Praça b)																													0 1	0
Policia Judiciária																													0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0 (0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																													0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0
ierviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0
Suarda Prisional																													0	0
lutro Pessoal de Segurança c)																													0	0
Iombeiro																													0	0
Policia Municipal																													0	0
Total	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	C	0	0	C	0 0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	2	0	3	1

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no ámbito do Código do Trabalho;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessual Dirigente (aprovado pela Leri nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registra outro, essociad de segurança nado considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials SIS (Serviço de Informações de Segurança) e
SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	undo a dificu	dade de recr	utamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2° grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior					3	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policia Municipal						0
Total	0	0	0	0	3	3

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

 não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;

 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/	(carreiras n	oções ão revistas e	posicion	brigatória do namento	posicion	ção do namento rio por opção	Procedimen	to concursal	Consolidação	da mobilidade goria (3)	то	TAL	Total
Tipo de mudança	carreiras si	ibsistentes)	remuner M	atório (1) F	gestion	ária (2)	м	F	M	F	м	F	lotal
Representantes do poder legislativo e de órgãos	M	'	, m		M	'	m		m		0		0
executivos Dirigente superior de 1° grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0		
											0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)													
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0		0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0		
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio,											0	0	0
pessoal administrativo											0		
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	C
Aprendizes e praticantes											0	0	О
Informático											0	0	О
Magistrado											0	0	O
Diplomata											0	0	О
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	О
Pessoal de Inspecção											0	0	О
Pessoal de Investigação Científica											0	0	O
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	O
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0		
Chefia Tributária											0		0
Pessoal de Administração Tributária											0		
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0		
Oficial dos Registos e do Notariado											0		0
Oficial de Justiça											0		0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	О
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	O
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	О
Policia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	O
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	О
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	a
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	O
Guarda Prisional											0	0	O
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	C
Bombeiro											0	0	C
Policia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
NOTAS:													

- (1) e (2) Artigos 156° , 157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n $^{\circ}$ 35/2014, de 20 de junho
- (3) Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira		tido	Flex		Desfa		Jornada			por turnos	Especi			le horário	TOT		Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
executivos															-		
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)													1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													3	2	3	2	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			13	33											13	33	46
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar			1												1	0	1
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
															0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	
Total	0	0	14	33	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	18	37	55

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
(*) Artigo 110° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n° 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

																0.175		cado a tempo									тот		Quadr
				Temp	o completo						L				L						L		L		L		101	IAL.	ł
Grupo/cargo/carreira									regime e	ial ou outro special (*)	regime o	cial ou outro especial (*)	regime e	cial ou outro especial (*)	regime e	cial ou outro special (*)	regime e	cial ou outro especial (*)	regime e:	tial ou outro special (*)	regime e	tial ou outro special (*)	regime o	cial ou outro especial (*)	regime e	cial ou outro special (*)			,
	351		40	horas	42	h	células abe indicar nº ho	ertas para eras/semana								células ab	ertas para i	ndicar nº hor	as/semana								м	F	
	M		M		M. 42		M	F	м	F	м	F	м	F	М	F	M	F	м	F	M	F	м	F	М	F			
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos																											0	0	0
rigente superior de 1º grau a)		- 1																									0	1	
rigente superior de 2º grau a)	1	- 1																									1	1	1
rigente intermédio de 1º grau a)	3	2																									3	2	2
rigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
rigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
cnico Superior	13	33																									13	33	.3
sistente técnico, técnico de nivel intermédio, ssoal administrativo																											0	0	0
sistente operacional, operário, auxiliar	1																										1	0	
rendizes e praticantes																											0		0
formático																											0	0	
igistrado																											0		0
plomata																											0		0
ssoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																											۰		1
residência																													4
ssoal de Inspecção																											0	0	1
ssoal de Investigação Científica																											0	0	1
cente Ensino Universitário																											0	0	٥
cente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
uc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	D
idico																											0	0	D
fermeiro																											0	0	D
c. Diagnóstico e Terapéutica																											0	0	Ď
cnico Superior de Saúde																											0	0	b
efia Tributária																											0	o	o
ssoal de Administração Tributária																											0	0	0
ssoal Aduaneiro																											0	0	0
nservador e Notário																											0	0	0
icial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
icial de Justiça																											0	0	0
rças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
rças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
rças Armadas - Praça b)																											0	0	0
licia Judiciária																											0	0	0
licia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0	-	
licia de Segurança Pública - Agente																											-		
arda Nacional Republicana - Oficial																											0		
aarda Nacional Republicana - Oficial sarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	1
																											0	0	1
sarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	1
rviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	3
arda Prisional																											0	0	1
stro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
mbeiro					1						II.		1		1				1		II .		1		1			0	al

NOTAS:
Os totas dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
Indique para cada um dos horisrios de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, on<u>umero de trabalhadores</u> que o praticam:

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho; (*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

() "I aleade a strong places, the primate strong primate in the primate strong primate interprimate interprimate in the primate strong primate interprimate interp

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 95 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defea);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho	Trabalho su diu	uplementar	Trabalho su	uplementar	Trabalho e descanso obriga	semanal		em dias de semanal	Trabalho em	dias feriados	TO	「AL	TOTAL
suplementar	М	F	М	F	М	F	M	mentar F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1° grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1° grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes											0:00	0:00	0:00
a) Técnico Superior	124:00	289:30			67:00	203:00					191:00	492:30	683:30
Assistente técnico, técnico de nível											0:00	0:00	0:00
intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar	1147:30										1147:30	0:00	1147:30
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	
Informático											0:00	0:00	
Magistrado											0:00	0:00	
Diplomata													
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0:00	0:00	
assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	
Policia Judiciária											0:00	0:00	
Policia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de											0:00	0:00	
Policia Policia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	
Guarda Prisional											0:00	0:00	
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	
Bombeiro											0:00	0:00	
Policia Municipal Total	1274-20	200.20	0.00	0.00	67:00	202.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0:00	0:00	
TOLAI	1271:30	289:30	0:00	0:00	67:00	203:00	0:00	0:00	0:00	0:00	1338:30	492:30	1831:00

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diumo e nocturno <u>só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (</u>primeiras 2 colunas). As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno		turno normal		rno suplementar	то-		TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	M	F	М	F	M 0:00	F 0:00	0:00
executivos Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)							
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio,					0:00	0:00	0:00
pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0;00
Aprendizes e praticantes					0;00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0;00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc, Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário							
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0;00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:
Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Cass	mento	Protecção na	parentalidade	Faleciment	o de familiar	Do	ença	Por acidente doença p	em serviço ou rofissional	Assistência	a familiares	Trabalhado	or-estudante	Por conta di fér	o periodo de rias	Com perda	de vencimento	Cumprime disci	nto de pena plinar	Gri	eve	Injust	ificadas	Ou	tros	Tot	cal	TOTAL
	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						4,0		5,0																			0,0	9,0	9,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior				107,0	10,0	8,0	64,0	66,0																			74,0	181,0	255,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																											0,0	0,0	0,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0,0	0,0	0,0
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático																											0,0	0,0	0,0
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduanetro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0.0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																													
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	0,0	107,0	10,0	12,0	64,0	71,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	74,0	190,0	264,0

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou periodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucestivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Carteségicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

,	Identificação da greve										
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve								
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.								
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.								
35 horas											
40 horas											
42 horas											
Trabalho a tempo parcial (**)											
Outros											
Total	0	0:00									

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

	Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve							
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.							
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.							
35 horas										
40 horas										
42 horas										
Trabalho a tempo parcial (**)										
Outros										
Total	0	0:00								

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei n.° 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o $\underline{N^\circ}$ de <u>trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição</u> <u>remuneratória</u>, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores					
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total			
Até 500 €			0			
501-1000 €	1		1			
1001-1250 €	3	8	11			
1251-1500 €			0			
1501-1750 €			0			
1751-2000€			0			
2001-2250 €	3	12	15			
2251-2500 €		1	1			
2501-2750 €			0			
2751-3000 €		5	5			
3001-3250 €	3	3	6			
3251-3500 €	4	4	8			
3501-3750 €			0			
3751-4000 €	3	2	5			
4001-4250 €			0			
4251-4500 €			0			
4501-4750 €			0			
4751-5000 €			0			
5001-5250 €			0			
5251-5500 €	1	1	2			
5501-5750 €			0			
5751-6000 €			0			
Mais de 6000 €		1	1			
Total	18	37	55			

NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licen
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais :
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Euros				
Remuneração (€)	Masculino	Feminino			
Mínima (€)	935,54 €	1 205,08 €			
Máxima (€)	5 464,40 €	6 830,51 €			

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referencia

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	1 656 357,28€
Suplementos remuneratórios	328 374,34 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	58 616,49 €
Beneficios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	516 457,47 €
Total	2 559 805,58 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	12 159,48 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	4 016,52 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	533,49 €
Representação	95 437,24 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	216 227,61 €
Total	328 374,34 €

Nota

- (*) <u>caso nao tenha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e nocturno);
- (**) incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- (***) incluir também o subsidio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsidio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	58 616,49 €
Outras prestações sociais	
Total	58 616,49 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00€

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

	No local de trabalho				In itinere								
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	0						0					
no ano de referência	F	0						0					
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos no ano	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						9			9		
ocorridos em anos anteriores	F	0						108		2	36	70	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		NO 4	N° de dias de
Código(*)	Designação	N° de casos	ausência
			1

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n° 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n° 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		1 258,32 €
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei n° 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n° 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei n° 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	55

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	3 531,36 €
Equipamento de protecção (b)	127,81 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	18				18
Externas	37				37
Total	55	0	0	0	55

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Acções internas	Acções externas	ΓAL	
N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	2	2	4	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	16	35	51	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0	
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspecção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	

Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	18	37	55	(

Notas:

- (*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);
- (**) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	3:00	16:00	19:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	47:30	297:00	344:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00

Pessoal de Administração Tributária		0:00
Pessoal Aduaneiro		0:00
Conservador e Notário		0:00
Oficial dos Registos e do Notariado		0:00
Oficial de Justiça		0:00
Forças Armadas - Oficial b)		0:00
Forças Armadas - Sargento b)		0:00
Forças Armadas - Praça b)		0:00
Polícia Judiciária		0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial		0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia		0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras		0:00
Guarda Prisional		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)		0:00
Bombeiro		0:00
Polícia Municipal		0:00
	 	

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00€
Despesa com acções externas	0,00€
Total	0,00€

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade;</u>

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	24
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total;	О
* Arquivados	0
* Repreensão escrita	0
* Multa	0
* Suspensão	0
* Demissão (1)	0
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	0
* Cessação da comissão de serviço	0

Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas